



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 01/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** (PS), e a presença dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO** (PS), Senhor **DR. FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS** (PS), Senhor **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA** (PS), Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES** (PSD), Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** (PSD) e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS** (CDU).

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 04 de janeiro do corrente ano

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, a Assistente Técnica, Isabel Maria Marques dos Santos.

A. Período antes da Ordem do dia

Pedido de suspensão da Senhora Vereadora Rita Roque Aires Gameiro Santos

A Senhora Vereadora Rita Roque Aires Gameiro Santos, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, solicitou a suspensão do mandato de vereadora da Câmara Municipal do Cartaxo pelo período de 252 dias.

A Câmara apreciou o pedido de suspensão do mandato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta a comunicação de suspensão do mandato da Senhora Vereadora Municipal Rita Roque Aires Gameiro Santos, o Senhor Presidente, nos termos e ao abrigo do artigo 76.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação convocou o Sr. Bernardo Martins Pereira para assegurar a respetiva substituição, no período de 10 de janeiro até 28 de setembro de 2012, uma vez que, é o elemento seguinte na ordem da respetiva lista de candidatura.

Assim saudou o Dr. Bernardo Martins Pereira convidando-o a ocupar o seu lugar.

A Câmara tomou conhecimento.

Aprovação das atas n.ºs. 12 (07/06/2011), 13 (21/06/2011), 14 (12/07/2011), 15 (26/07/2011), 16 (16/08/2011), 17 (30/08/2011), 18 (13/09/2011), 19 (27/09/2011) e 20 (11/10/2011)

Não houve deliberação devido ao facto de os Vereadores do PSD não estarem em condições de votar as mesmas.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

103º Aniversário da Associação Filarmónica União Lapense

No passado dia 8 de janeiro marcou presença no 103º aniversário da Associação Filarmónica União Lapense.

A Câmara tomou conhecimento.

Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense

Ainda no passado dia 8 de janeiro esteve presente no concerto de boas-vindas a 2012 da banda da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, que contou com a apresentação de novos jovens músicos.

A Câmara tomou conhecimento.

Inauguração da Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo

Esteve presente no dia 3 de janeiro na inauguração da Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo, na Escola Básica do 1.º Ciclo N.º 1 do Cartaxo, que vai funcionar como recurso pedagógico especializado



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

no sentido de dar resposta às necessidades das famílias de todo o concelho.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

Grupo Ornitológico do Cartaxo

Informou sobre a participação do Grupo Ornitológico do Cartaxo no passado dia 7 de janeiro, na XV Expo Aves 2011, no CNEMA.

A Câmara tomou conhecimento.

Ecocentro – Isenção de taxa

Devido à alteração da lei e sobre a Ecoléiria obrigar os munícipes a apresentarem uma credencial da Câmara Municipal aquando da entrega de materiais no Ecocentro, esclareceu que a CMC transmitiu à empresa que devia ser solicitado apenas o comprovativo de morada, os munícipes não pagam qualquer taxa, sendo a mesma suportada pela autarquia.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Ecocentro – Isenção de taxa

Esclareceu que os munícipes não processam qualquer pagamento pela entrega de materiais no Ecocentro, ao contrário do que acontece em alguns municípios vizinhos que têm apenas uma isenção de 50%.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

103º Aniversário da Associação Filarmónica União Lapense

No passado dia 8 de janeiro esteve presente nas comemorações do 103º Aniversário da Associação Filarmónica União Lapense.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Boas vindas ao Dr. Bernardo Pereira

Deu as boas vindas ao Dr. Bernardo Pereira e disse-lhe que pode contar com a sua colaboração.

A Câmara tomou conhecimento.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Boas vindas ao Dr. Bernardo Pereira

Também felicitou e deu as boas vindas ao Dr. Bernardo Pereira.

A Câmara tomou conhecimento.

Senhas de presença

Questionou sobre o pagamento das senhas de presença e a sua inclusão no IRS.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Senhas de presença

Informou que os pagamentos das senhas de presença vão ser processados assim que possível e disponibilizou apoio jurídico quanto à questão da sua inclusão ou não no IRS.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Boas vindas ao Dr. Bernardo Pereira

Desejou um bom trabalho ao Dr. Bernardo Pereira.

A Câmara tomou conhecimento.

Troço entre a rua Pintor Eduardo Rosa Mendes e a Urbanização de Sta. Eulália

Referiu que entre a rua Pintor Eduardo Rosa Mendes e a Urbanização de Sta. Eulália há um troço de 58 metros de rua com lancis colocados e pronto para receber o alcatrão, mas que não mereceu qualquer tratamento nos últimos 20 anos, contrariamente à Urbanização de Sta. Eulália que foi toda alcatroada, acautelando o conforto e o bem-estar dos moradores.

Questionou porque se fez esta opção, preferindo especificamente este alcatrão que serve apenas um pequeno bairro da cidade, quando existem tantas estradas e ruas do concelho em mal estado, nomeadamente a estrada que liga à estação do caminho de ferro de Santana e muitos arruamentos da cidade.

A Câmara tomou conhecimento.

Estrada de acesso ao Setil

Questionou ainda o ponto da situação da obra da estrada de acesso ao Setil, que na última semana, verificado por si e testemunhado por alguns moradores, não se verificou qualquer movimento de máquinas.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Troço entre a rua Pintor Eduardo Rosa Mendes e a Urbanização de Sta. Eulália

Sobre este assunto, disse que a CMC exigiu a execução dos trabalhos pendentes na Urbanização de Sta. Eulália e previstos no plano de urbanização do loteamento para ali previsto. Por ter sido requerido por fases, não foi concluído até à altura, havendo no momento da inauguração em 25 de abril de 2011 essa necessidade levantada pelos moradores. Verificou-se o processo e tomou-se o valor da caução utilizando as verbas que estavam disponíveis e afectas àquela área, decidiu-se empregá-las para o local onde já estavam consignadas.

Estrada de acesso ao Setil

Anotou o início dos trabalhos previstos na estrada do Setil, no entanto, não consegue precisar se hoje decorreram trabalhos ou não no terreno.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Concurso Público n.º 3/2011/CCE – Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes

Proposta de deliberação n.º 01/PC-PV/2012

“Considerando que:

a) A aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes é fundamental para o funcionamento do Município;

b) A Assembleia Municipal autorizou o Município do Cartaxo, por deliberação datada de 28/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

1. Propõe-se a celebração de acordos quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, o seguinte valor, correspondentes ao preço base fixado para efeitos do presente procedimento:

- Para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, o valor de € 932.758,20 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos), a satisfazer pela classificação orçamental 020102, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, artigo 18.º n.º 1, alínea b), do DL n.º 197/99 de 8 de junho, aplicado por força do disposto do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do DL 18/2008, de 29 de janeiro, prevendo-se um valor de realização financeira de € 310.919,40 no ano de 2012, de € 310.919,40 no ano de 2013, e de € 310.919,40 no ano de 2014.

- Tendo em conta o facto de o fornecimento abranger três anos económicos, a despesa prevista implica a consequente repartição dos encargos orçamentais também em três anos económicos, o que tornou necessário uma prévia autorização para a realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal - cfr.artº 22º, nº 6 Dec-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicado por força do disposto no art.º 14º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, autorização concedida por deliberação em sessão ordinária do passado dia 28 de dezembro.

3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação dos procedimentos pré-contratuais necessários à contratação dos serviços pretendidos.

4. Propõe-se que a condução do referido procedimento seja efetuada por júri constituído pelos seguintes membros:

- a) Mariana Beatriz Abrantes Melo (CIMLT) (presidente);
- b) João Paulo Borda D' Água Dias (CM Coruche)
- c) Paulo Jorge da Cruz Correia Mira (CM Chamusca)

Suplentes:

- d) Alexandre de Carvalho Nalha (CM Alpiarça)
- e) Alexandre Rafael Marrão Carnide (CM Azambuja)

5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos programas de procedimentos, propõe-se que sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

competências:

a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

b) Decisão de prorrogação de prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Propõe-se ainda que seja delegada no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação e aprovar a minuta do acordo quadro.

7. Adicionalmente, propõe-se que sejam delegadas no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, em nome e em representação do Município.

8. Propõe-se ainda a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, juntos à presente em anexo.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, artigo 18.º n.º 1, alínea b), do DL n.º 197/99 de 8 de junho, aplicado por força do disposto do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do DL 18/2008, de 29 de janeiro, delibere autorizar o Município do Cartaxo a aderir ao Concurso Público n.º 3/2011/CCE – Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, nos termos propostos nos pontos 1 a 8.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Empreitada de “Modernização da Linha do Norte – Viaduto ao km 60+189, Viaduto de acesso da EN3.3 ao apeadeiro de Santana / Cartaxo e Acessos imediatos”

Proposta de deliberação n.º 02/PC-PV/2012

“No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em 22/02/2011, sob proposta n.º 07/VP-PV/2010, que autorizou a escolha do procedimento por concurso público internacional para contratação da empreitada de “Modernização da Linha do Norte – Viaduto ao Km 60+189, Viaduto de acesso da EN 3.3 ao apeadeiro de Santana / Cartaxo e Acessos imediatos”, foi desencadeado o respetivo procedimento de formação do contrato, que, decorrida a sua tramitação, culminou na elaboração de um relatório preliminar, entretanto submetido ao pronunciamento das empresas concorrentes, no





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Âmbito da audiência prévia, conforme disposto no art.º 123.º do CCP.

Decorrido o prazo de audiência prévia, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento elaborou o relatório final, que se encontra em condições de ser submetido a deliberação da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 124.º, do CCP, que a Câmara Municipal decida sobre a aprovação e exclusão das propostas contidas no relatório final, que se junta, nomeadamente para efeitos de adjudicação ao concorrente Britalar – Sociedade de Construções SA, pelo valor de 5.098.878,212 € + IVA.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Manifestou a sua preocupação pela celebração de um protocolo entre o Município, a REFER e as Estradas de Portugal e questionou o pagamento por parte de outras entidades, a contrapartida do protocolo e o ponto da situação do protocolo.

SENHOR PRESIDENTE

Referiu que se mantém o protocolo, sendo a CMC o dono da obra tal como acontece com outras obras participadas pela administração central e pelos fundos comunitários. A CMC assumiu o compromisso junto do empreiteiro e à medida que chegam as faturas, as percentagens correspondentes na razão proporcional ao compromisso inicial firmado no protocolo, são transferidas pela REFER e Estradas de Portugal. O montante é dividido por três, mas a CMC assume 13% do valor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, nos termos do Artº 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de deliberação n.º 3/PC-PV/2012

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 16/12/2011 um requerimento do gerente da empresa "Rasgo de Ideais Unipessoal, Lda.", a **solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "Office Bar", no dia 31/12/2011, por mais uma hora, ou seja encerramento às 4 horas do dia imediato;**
- O artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa alargar os limites fixados no artigo 9º do referido regulamento, desde que observem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afetar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- A aprovação desta proposta encontra-se condicionada pela audição de várias entidades, nomeadamente a Junta de Freguesia do Cartaxo e a autoridade policial que actua na freguesia onde se situa o estabelecimento, de acordo com o disposto no artº 13º do citado Regulamento;
- A Junta de Freguesia do Cartaxo e a PSP emitiram pareceres favoráveis quanto ao pedido do alargamento de horário deste estabelecimento;

Tenho a honra de propor:

Nos termos do n.º 3 do artigo 68º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com a redação atual, conjugados com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente de 29/12/2011 de autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, no dia 31 de dezembro de 2011, para mais uma hora, ou seja encerramento às 4 horas do dia imediato.

O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda".

Deliberado, por maioria, com 6 votos a favor, 4 do PS e 2 do PSD, e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Alteração de tutor para estágio PEPAL

Proposta de Deliberação n.º 04/PV/2012

"Considerando:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A informação n.º 218/2011, de 23/11/2011, da Divisão de Recursos Humanos, no âmbito de um estágio nível V, em Ciências do Desporto, que se anexa à presente proposta;

Que na sequência da candidatura à 4.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 22/02/2011, designar a Dr.ª Filipa Maria Valentim Xavier tutora do estágio do nível V, em Ciências do Desporto, que decorre na Divisão de Desenvolvimento Social.

Considerando que a Dr.ª Filipa Maria Valentim Xavier, orientadora designada encontra-se de baixa prolongada desde 03 de outubro de 2011, torna-se necessário proceder à substituição de tutor para o estágio em causa.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal designe o Prof.º Sérgio Manuel Morgado da Costa como tutor do estágio nível V, em Ciências do Desporto.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Decisão sobre o montante máximo dos encargos previstos no art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Proposta de deliberação n.º 5/PC-PV/2012

“Considerando que:

No termos do disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, os orçamentos das entidades a que o presente decreto-lei é aplicável preveem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

se mantenham em exercício de funções;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal decida sobre o montante máximo dos seguintes encargos, para o ano de 2012:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2011 o montante de 601.746,81€;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções o montante de 0,00 €;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores o montante de 0,00 €.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

De acordo com os artigos da lei referidos na proposta de deliberação e na apresentação dos trabalhos, não entende porque é que vem à reunião o estipulado neste montante máximo de encargos e por ter sido aprovado há 15 dias o orçamento municipal.

Questiona de onde é que vem esta exigência e porque é que esta questão não foi incluída de imediato no orçamento para 2011.

Por outro lado, também não vê de forma clara a expressão deste montante nos encargos.

Não sabe a quem é que se aplicam diretamente estes encargos, se é uma verba que está dependente de ser cativada de uma forma geral ou se foi estudada com base no recrutamento específico e de que recrutamento se trata.

Solicitou que fossem fornecidos esclarecimentos sobre esta matéria para poder votar.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Referiu que à semelhança do ano passado, a 1ª parcela do montante de encargos previstos era de 456 mil euros. Questionou como é que foi apurado esse montante e a documentação que deveria ter sido fornecida para chegar a este montante e que nunca foi distribuída.

SENHOR PRESIDENTE



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que as questões colocadas têm uma resposta com o articulado da alínea a) e o mapa de pessoal aprovado aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, onde estão incluídos os encargos com todos os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

Todos os encargos referem-se ao recrutamento de 2012 e correspondem à respetiva coluna no mapa de pessoal. O montante apresentado não é exagerado para as necessidades verificadas, poderá carecer de uma análise mais profunda, concretamente com o estipulado no orçamento de estado.

As autarquias locais deverão reduzir entre 1 a 3% o número de colaboradores o seu pessoal, porém o Município não está na fasquia do 1% o que significa uma redução de 4 colaboradores e ter-se-ia em linha de conta os que terminam o contrato a termo certo. Segundo o orçamento de estado 2012 a situação é mais gravosa, a autarquia poderá estar obrigada a reduzir mais do que 1%. O ponto 4 do artigo 65º pode obrigar a reduzir 1/7 das despesas com parcelas referentes a remunerações fixas e permanentes.

O software não permite a duplicação de postos de trabalho, deve ser lançada uma data de início e de fim e não podem haver duas pessoas para o mesmo lugar. Quando o quadro de pessoal é desenhado tem em conta a orgânica e as áreas funcionais de cada colaborador pelo que nunca há dois lugares na mesma área.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Após a leitura do articulado sobre a Lei do Orçamento de Estado por parte do Sr. Presidente, quanto à redução de 1/7 das despesas fixas da administração local. No ano passado houve um limite máximo de 401 mil euros para pagamentos e vencimentos aos funcionários deste Município e pensa que este ano está a ser proposto um aumento de 50% dessa verba. Questionou se esta proposta não vai contra a lei do orçamento.

SENHOR PRESIDENTE

Referiu que esta proposta possibilita ao Executivo decidir dentro de todos os postos de trabalho a contratação de um limite máximo alocado a estes procedimentos. No ano passado a CMC não despendeu 401 mil euros porque não foram contratadas as pessoas previstas. Tendo em conta a imposição do orçamento de estado, a CMC está impedida de contratar, não está só impedido o limite de custos a contratar como poderão ter que ser processados outros tipos de posturas como o caso de despedimentos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Disse que continuava baralhado porque o Sr. Presidente diz que vai despedir e ao mesmo tempo aumenta 50% da verba em relação ao ano passado.

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor do PS e 3 abstenções, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Alteração de tutor para estágio PEPAL

Proposta de Deliberação n.º 06/PC-PV/2012

"Considerando:

A informação n.º 225/2011, de 07/12/2011, da Divisão de Recursos Humanos, no âmbito de um estágio nível V, em Engenharia do Ambiente, que se anexa à presente proposta;

Que na sequência da candidatura à 4.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 22/02/2011, designar o Eng.º Rui Pedro Marecos Nogueira tutor do estágio do nível V, em Engenharia do Ambiente, que decorre na Divisão de Desenvolvimento Ambiental.

Que, em 04 de janeiro de 2012, caduca o contrato de trabalho do Eng.º Rui Pedro Marecos Nogueira, pelo que se torna necessário proceder à substituição de tutor para o estágio em causa.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal designe a Dr.ª Sónia Maria Santos Marçal Felício como tutora do estágio nível V, em Engenharia do Ambiente.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Recrutamento de trabalhadores para dez postos de trabalho que foram considerados no mapa de pessoal de 2012, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3/09, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Proposta de Deliberação n.º 7/PC-PV/2012

"1. Utilização das reservas de recrutamento que resultaram do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho de assistente





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

operacional, atividade de apoio educacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Divisão de Desenvolvimento Social, nomeadamente área da educação, publicado no diário da República n.º 212, 2.ª série de 2 de novembro de 2010.

Considerando que:

No procedimento concursal referido no ponto 1 resultou reserva de recrutamento interno, com quarenta e três candidatos aprovados, que é válida por um prazo máximo de dezoito meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos candidatos, que se verificou em 24 de fevereiro de 2011, por despacho do Presidente da Câmara;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6-04, esta reserva é utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho e apenas a inexistência destas reservas, constituídas no próprio órgão ou serviço ou na entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) – que ainda não existem – permite a publicitação de novo procedimento concursal;

No mail com o título "Mapa de pessoal de 2012 e Orçamento", de 9 de novembro de 2011, da Divisão de Desenvolvimento Social, foram indicados os postos de trabalho, a preencher por contrato por tempo indeterminado, que foram considerados no mapa de pessoal para 2012, conforme extrato da mail que abaixo se reproduz:

Divisão de Desenvolvimento Social				
Área de Educação	Apoio Educacional	Assistente Operacional	Tempo indeterminado	10

Embora a utilização da reserva interna seja obrigatória e preceda a abertura de procedimento concursal, os candidatos que estão em reserva vão ocupar lugares que ainda não foram objeto de autorização de preenchimento ou sequer de abertura pelo despacho que desencadeou aquele procedimento (referido no ponto 1), uma vez que quando foi lançado o procedimento concursal, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, apenas se teve em vista a ocupação de um determinado número de lugares (quatro), não se estendendo a quaisquer necessidades supervenientes que se pudessem vir a verificar no período de 18 meses de validade da reserva (embora tenha ficado referido no despacho e aviso de abertura a possibilidade da sua utilização nos termos das normas que se encontravam em vigor);

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro, do artigo 4.º do Decreto -lei n.º 209/2009, de 3-9, e do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho (recrutamento excecional), o início do recrutamento de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

trabalhadores para ocupação de postos de trabalho é, agora, precedida de aprovação do órgão executivo, que deverá cumprir as novas determinações previstas na lei para recrutamento de trabalhadores, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com candidatos que não possuam esse tipo de vínculo com a administração pública (recrutamento excecional);

O número de trabalhadores em funções é insuficiente para garantir o funcionamento normal dos serviços atendendo a que os recursos humanos da autarquia diminuíram significativamente, como se pode observar pelos quadros de Balanço Social, no ano de 2009 (483 - este valor já reflete os 84 trabalhadores que passaram dos agrupamentos de escolas em 1 de janeiro de 2009), no ano de 2010 (444) e no ano de 2011 (390), impossibilitando o recurso a mobilidade interna, ou outro tipo de situação legal, que poderia colmatar as necessidades que se verificam nos estabelecimentos de ensino.

De acordo com as preocupações, constantemente transmitidas pelos diretores dos agrupamentos de escola, a falta de pessoal vai colocar em causa, já no ano letivo 2012/2013, o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino destes agrupamentos, e tal como é referido no mail, de 9 de novembro de 2011, da Divisão de Desenvolvimento Social, com o título de "Mapa de pessoal de 2012 e Orçamento", os agrupamentos estão abaixo dos rácios, incluindo aqui alguns contratos terminam durante o ano de 2011, assim como baixas prolongadas, correspondem a necessidades permanentes do serviço daqueles estabelecimentos de ensino, não havendo possibilidade de substituição destes recursos humanos por outra forma que não seja pelo recurso à contratação de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, as necessidades de recrutamento de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não está sujeita ao regime previsto na alínea b) do número 2 deste artigo, que diz respeito ao requisito obrigatório de ocupar os postos de trabalho com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e ao n.º 5 do mesmo artigo que refere a nulidade da contratação e das responsabilidades em que incorrem os seus autores pelas contratações de trabalhadores que sejam efetuadas sem observância dos requisitos do n.º 2.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), para efeitos de redução de trabalhadores, não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação.

Face ao que foi exposto e considerando o elevado interesse público em que os estabelecimentos de ensino funcionem normalmente, sem percalços de qualquer ordem que possam colocar em causa a integridade física e psíquica das crianças que os frequentam, situação que corresponde a necessidades permanentes do serviço daqueles estabelecimentos, que só podem ser colmatadas através de recrutamento de trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado,

Tenho a honra de propor que:

1. A Câmara aprove e submeta ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, o recrutamento para dez postos de trabalho, que constam do mapa de pessoal de 2012 e autorizar a utilização da reserva de recrutamento interno, resultante do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho de assistente operacional, atividade de apoio educacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Divisão de Desenvolvimento Social, nomeadamente para a área da educação, publicado no diário da República n.º 212, 2.ª série de 2 de novembro de 2010.

Os encargos respeitantes à contratação destes novos trabalhadores constam em documentos que se encontram em anexo.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

Declaração de Voto

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Vai abster-se na votação do ponto 7, 8 e 9 por uma questão de coerência tal como tem feito nos últimos 2 anos, por se tratar do quadro de pessoal e de um concurso com pessoas, porque se fosse outra situação votava contra porque tem algumas dúvidas.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor, 4 do PS e 1 da CDU, e 2 abstenções do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Recrutamento para um (1) posto de trabalho que foi considerado no mapa de pessoal de 2012, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3/09, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Proposta de deliberação n.º 8/PC-PV/2012

**1. Utilização da reserva de recrutamento que resultou do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de três (3) postos de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Divisão de Desenvolvimento Social, nomeadamente área do desporto, publicado no diário da República n.º 126, 2.ª série de 1 de julho de 2010.*

Considerando que:

No procedimento concursal referido no ponto 1 resultou reserva de recrutamento interno, com seis candidatos aprovados, que é válida por um prazo máximo de dezoito meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos candidatos, que se verificou em 11 de janeiro de 2011, por despacho do Presidente da Câmara;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6-04, esta reserva é utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho e apenas a inexistência destas reservas, constituídas no próprio órgão ou serviço ou na entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) – que ainda não existem - permite a publicitação de novo procedimento concursal;

No mail com o título "Necessidades de postos de trabalho", de 7 de novembro de 2011, do secretário do Sr. Presidente, foram indicados os postos de trabalho, a preencher por contrato por tempo indeterminado, que foram considerados no mapa de pessoal para 2012, conforme extrato da mail que abaixo se reproduz:

Divisão de Desenvolvimento Social				
Área de Desporto	Técnica	Técnico Superior	Tempo indeterminado	1

Embora a utilização da reserva interna seja obrigatória e preceda a abertura de procedimento concursal, os candidatos que estão em reserva vão ocupar lugares que ainda não foram objeto de autorização de preenchimento ou sequer de abertura pelo despacho que desencadeou aquele procedimento (referido no ponto 1), uma vez que quando foi lançado o procedimento concursal, para constituição de relação jurídica de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

emprego por tempo indeterminado, apenas se teve em vista a ocupação de um determinado número de lugares (três), não se estendendo a quaisquer necessidades supervenientes que se pudessem vir a verificar no período de 18 meses de validade da reserva (embora tenha ficado referido no despacho e aviso de abertura a possibilidade da sua utilização nos termos das normas que se encontravam em vigor);

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro, do artigo 4.º do Decreto -lei n.º 209/2009, de 3-9, e do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho (recrutamento excecional), o início do recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho é, agora, precedida de aprovação do órgão executivo, que deverá cumprir as novas determinações previstas na lei para recrutamento de trabalhadores, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com candidatos que não possuam esse tipo de vínculo com a administração pública (recrutamento excecional);

O número de trabalhadores em funções é insuficiente para garantir o funcionamento normal dos serviços atendendo a que os recursos humanos da autarquia diminuíram significativamente, como se pode observar pelos quadros de Balanço Social, no ano de 2009 (483 - este valor já reflete os 84 trabalhadores que passaram dos agrupamentos de escolas em 1 de janeiro de 2009), no ano de 2010 (444) e no ano de 2011 (390), impossibilitando o recurso a mobilidade interna, ou outro tipo de situação legal, que poderia colmatar as necessidades que se verificam nomeadamente na área do desporto.

De acordo com as preocupações, constantemente transmitidas pelo Vereador do pelouro, a falta de pessoal vai colocar em causa, o normal funcionamento das Piscinas Municipais. Existindo baixas prolongadas assim como contratos a termo resolutivo certo que terminaram ao longo do ano de 2011 e outros a terminar em 2012, os mesmos correspondem a necessidades permanentes do serviço deste equipamento municipal, não havendo possibilidade de substituição destes recursos humanos por outra forma que não seja pelo recurso à contratação de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, as necessidades de recrutamento de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não está sujeita ao regime previsto na alínea b) do número 2 deste artigo, que diz respeito ao requisito obrigatório de ocupar os postos de trabalho com





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e ao n.º 5 do mesmo artigo que refere a nulidade da contratação e das responsabilidades em que incorrem os seus autores pelas contratações de trabalhadores que sejam efetuadas sem observância dos requisitos do n.º 2.

Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), para efeitos de redução de trabalhadores, detemos onze (11) contratos a termo resolutivo certo a terminar, assim como dez (10) processos de aposentação a decorrer, o que demonstra que o número previsível de saídas será superior ao recrutamento para o ano em curso.

Face ao que foi exposto e considerando o elevado interesse público em que este equipamento municipal funcione regularmente, sem percalços de qualquer ordem que possa colocar em causa a integridade física e psíquica dos munícipes que o frequentam, situação que corresponde a necessidades permanentes do serviço daquele equipamento, que só podem ser colmatadas através de recrutamento de trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado,

Tenho a honra de propor que:

1. A Câmara aprove e submeta ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, o recrutamento para um posto de trabalho, que consta do mapa de pessoal de 2012 e autorizar a utilização da reserva de recrutamento interno, resultante do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho de técnico superior, área de desporto, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Divisão de Desenvolvimento Social, nomeadamente para a área do desporto, publicado no diário da República n.º 126, 2.ª série de 1 de julho de 2010.

Os encargos respeitantes à contratação destes novos trabalhadores constam em documentos que se encontram em anexo.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor, 4 do PS e 1 da CDU, e 2 abstenções do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Autorização para prosseguir com o recrutamento de um (1) técnico superior, na área de cooperativas agrícolas e um (1) técnico superior, na área de comunicação social, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho

Proposta de deliberação n.º 9/PC-PV/2012

"Considerando que:

Decorreu seis (6) meses após a data da emissão da autorização para abertura de procedimentos concursais, em situações excecionais devidamente fundamentadas, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, um (1) técnico superior na área de gestão de cooperativas agrícolas, aprovado por deliberação de câmara em 28 de dezembro de 2010, e um (1) técnico superior na área de comunicação social aprovado por deliberação de câmara em 22 de fevereiro de 2011.

Nos termos do disposto no nos termos do n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, os procedimentos que após a fase de aplicação de métodos de seleção ainda não tenham a lista de classificação final homologada, necessitam de autorização para prosseguir com o recrutamento.

Tenho a honra de propor que:

1. A Câmara delibere autorizar o prosseguimento do recrutamento excecional, resultante da deliberação n.º 239/PC/2010 e 20/PC/2011 para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior na área de gestão de cooperativas agrícolas e comunicação social, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Gabinete de Imagem e Comunicação, respetivamente.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Vieira Varanda."

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor, 4 do PS e 1 da CDU, e 2 abstenções do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

10. Aposentação – Alberto Esteves Roma/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

11. Aposentação – José Luís Sacramento Ribeiro da Costa/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Aposentação – Leonel Conceição Fernandes/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

13. Aposentação – Manuel António Oleiro/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

14. Aposentação – Maria Clotilde Nunes Laranjeira/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

15. Aposentação – António Carvalho Gonçalves/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

16. Aposentação – Eduarda Assunção Ganchas Nobre/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

17. Aposentação – Fernando Pimentel Henriques/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

18. Aposentação – Maria Luísa Filipe Ricardo Nunes/ para conhecimento

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Manifestou o apreço e a gratidão aos colaboradores aposentados pela forma honrada como desempenharam as suas funções ao serviço da comunidade.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Desejou felicidades aos colaboradores.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

19. Resumo Diário de Tesouraria n.º 2 de 03/01/2012 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, cento e vinte mil, novecentos e vinte e nove euros e três cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

20. Pagamentos efetuados – Período de 19/12/2011 a 30/12/2011 /para conhecimento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de dezanove a trinta de dezembro, no montante de oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e seis cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

21. Modificações ao Orçamento de 2011 – Alteração nº. 33 e 34 e respectivas justificações /para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2011 – Alteração nº 33 e 34, e respetiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

22. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 23 /para conhecimento

Foram presentes as Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 23.

A Câmara tomou conhecimento.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- Listagem de fundos de maneiolo a constituir no ano de 2012, por titular do fundo e por classificação orçamental;
- Aprovação da existência de Vereador, com exercício de funções a tempo inteiro.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e ulteriores alterações.

23. Listagem de fundos de maneiolo a constituir no ano de 2012, por titular do fundo e por classificação orçamental

Proposta de deliberação n.º 10/PC-PV/2012

"Considerando a necessidade de criar autonomia para aquisição bens e serviços para os gabinetes mencionados na lista anexa.

Tenho a honra de propor que a Câmara, nos termos do n.º 2.9.10.1.11 do POCAL –



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 2 de fevereiro, bem como do artigo 7º do Regulamento de Constituição, reconstituição e reposição de fundos de maneo e de fundos de caixa, delibere aprovar a listagem de fundos de maneo a constituir no ano de 2012, por titular do fundo e por classificação orçamental

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

24. Aprovação da existência de Vereador, com exercício de funções a tempo inteiro

Proposta de deliberação n.º 11/PC-PV/2012

"Considerando que:

No uso da competência conferida pela alínea c), do n.º 1, do art. 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de dois;

A Câmara Municipal, possui um Vereador a tempo inteiro, Dr. Fernando Martins, e um Vereador a meio tempo, Eng. Pedro Gil.

Neste sentido, pode ainda ser atribuído o regime de meio tempo, ao Vereador Dr. Bernardo Martins Pereira, contudo, de modo a garantir uma administração autárquica mais eficaz, através da distribuição adequada de funções aos Vereadores, e, nos termos do n.º 2 do supra mencionado dispositivo legal,

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal autorize que Vereador Dr. Bernardo Martins Pereira exerça funções a tempo inteiro, nos termos do n.º 2, do art. 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda."

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Como é habitual vai abster-se nesta deliberação e disse estar disponível para colaborar.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Vai abster-se nesta votação, dado tratar-se de uma decisão da gestão do Sr. Presidente e espera que o Dr. Bernardo Pereira colabore com a sua experiência em prol do Cartaxo.

Deliberado, por maioria, com 2 abstenções, 1 da CDU e 1 do PSD (Dr. Pedro Reis), aprovar a proposta nos termos propostos. O Vereador Dr. Bernardo Pereira não participou na discussão e votação deste ponto.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Isabel Maria Marques dos Santos, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

